

1o. Serviço Registral de Nova Mutum-MT

Manoela Maria A. de Almeida *Manoela*  
Registradora

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Imóvel rural situado no lugar denominado **Lote São Carlos** no município de Santa Rita do Trivelato-MT, com a área de **1.030ha (HUM MIL E TRINTA HECTARES)** dentro dos seguintes limites e confrontações: Parte da margem esquerda do Rio Verde nas divisas de Carlos Roberto Carneiro de Mendonça, segue por essa linha no rumo de 2°SE e 2.700m até encontrar a linha perimetral do lote, desse ponto por uma linha no rumo de 88°NE e 4.300m confrontando com o lote de Daihei Kodama, até encontrar a margem esquerda do Rio Verde, e por essa margem até o ponto de início na tangência da linha divisória do lote de Carlos Roberto Carneiro de Mendonça. **PROPRIETÁRIO: NELSON JOSÉ VÍGOLO**, agricultor, portador da CI-RG n° 350.309-SSP/MT, CPF n° 345.493.401-00, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, com **EDILENE PEREIRA MORAIS VÍGOLO**, do lar, portadora da CI-RG n° 0.553.179-9-SSP/MT, CPF n° 396.325.471-87, brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Sagrada Família n° 1.400, apto. 62, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. **MATRÍCULA ANTERIOR: 32.053** do CR1 de Diamantino, protocolado sob n° 1.104 em 16/04/2007. Nova Mutum, 03 de maio de 2007. Emols.: R\$ 35,60. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferir.

**Av.01/1.328**; Em 03 de maio de 2007. **Av.1/32.053** consta que o imóvel da presente matrícula encontra-se averbado junto ao **IBAMA** um termo de Responsabilidade de Preservação a floresta ou outra forma de vegetação, ficando gravada como de **utilização limitada 20%** da área de **494,00ha**. Emols.: R\$ 7,10. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferir.

**Av.02/1.328**; Em 03 de maio de 2007. **R.06/32.053** à CRH n° 200300806-5/001 valor de R\$ 3.776.000,00 vencimento em 15/10/2008; **R.07/32.053** à CRH n° 200300863-6/001 valor de R\$ 1.075.136,00, vencimento em 15/10/2007; **Devedores/Fieis Depositários: Nelson José Vigolo e sua esposa Edilene Pereira Moraes Vigolo; R.08/32.053** à CRH n° 200400868-2/001 valor de R\$ 560.000,00 vencimento em 15/05/2010; **R.09/32.053** à CRH n° 200400884-0/001 valor de R\$ 560.000,00 vencimento em 15/05/2010; **R.10/32.053** à CRH n° 2006001821 valor de R\$ 1.989.173,16 vencimento em 15/06/2011; **Av.13/32.053** Aditivo de Re ratificação à CRH n° 200600182-1/001 retifica o crédito ora financiado passando para **R\$ 1.326.115,44**; **R.11/32.053** à CRH n° 2006001822 valor de R\$ 251.826,84 vencimento em 15/06/2010; **Credor: Banco CNH do Capital S/A agência de Curitiba-PR; R.12/32.053** à CCB n° 184025 valor de R\$ 663.057,72 vencimento em 15/06/2011; **Devedores: Nelson José Vigolo e sua esposa Edilene Pereira Moraes Vigolo; Avalistas: Geraldo Vigolo e sua esposa Rosemari Konageski Vigolo; Credor: Banco Bradesco S/A agência de Curitiba-PR.** Emols.: R\$ 7,10. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferir.

**R.03/1.328**; Em 24 de novembro de 2009. **HIPOTECA**. Pela Cédula de Crédito Bancário N° 367420 de 10/11/2009, emitida em Curitiba - PR, protocolada em 18/11/2009, sob n° 11.156, que fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários Nelson José Vigolo e Edilene Pereira Moraes Vigolo, já qualificados, na qualidade de **Emitentes/Hipotecantes** dão em Hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Credor Banco Bradesco S/A.**, inscrito no CNPJ n° 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus - s/n° - Osasco - SP, para garantia do financiamento no **Valor de Crédito** de R\$ 2.205.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinco mil reais), pagos em **06 (Seis)** parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 15/05/2010, e a última em **15/05/2015**, com Encargos de juros 4,50% ao ano. Assinam como **Intervenientes Avalistas: Geraldo Vigolo e Rosemari Konageski Vigolo**, inscritos nos CPFs n°s 378.087.371-00 e 537.261.701-20. Apresenta Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2003/2004/2005, Código do Imóvel Rural: 904.058.046.795-9; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 6.265.098-0, emitida em 03/09/2009, válida até 02/03/2010, Código de controle da certidão: 0044.D5CF.A961.5C36; Certidões Negativa de Débitos n°s 1419975 e 1425590,

- CONTINUA NO VERSO -

emitidas em 16/11/2009 e 19/11/2009, via internet pelo IBAMA; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros N° 064222009-10001060, emitida em 16/10/2009, válida até 14/04/2010 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 14/08/2009, válida até 10/02/2010, Código de controle da certidão: F520.EEE9.6EDA.444B. Emols.: R\$ 800,20. Eu, Melmeida, Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.04/1.328;** Em 16 de fevereiro de 2011. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Pela Autorização datada em 06/01/2011, protocolada em 11/02/2011, sob n° 15.358, firmada pelo credor Banco CNH Capital S/A, devidamente assinada por Alexandre Augusto Leal e Ricardo Rycheta Arten, com firmas reconhecidas no 1° Tabelião de São José dos Pinhais-PR, procede-se a esta averbação para que o registro **07/32.053,** constante na **Av.02/1.328,** fique cancelado. Emols.: R\$ 8,40. Eu, [assinatura] Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.05/1.328;** Em 30 de novembro de 2012. O imóvel encontra-se cadastrado no Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - Emissão 2006/2007/2008/2009, Dados do Imóvel Rural: Código do Imóvel: 904.058.046.795-8; Denominação do Imóvel: Fazenda Santa Terezinha II; Área Total(há): 1.675,8000; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Produtiva, Módulo Rural (há): 30,0067; N° Módulos Rurais: 44,68; Módulo Fiscal(há): 100,0000; N° Módulos Fiscais: 16,7500; FMP(há): 4,0000 e no Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o NIRF 6.265.098-0. Emols.: R\$ 9,50. Eu, [assinatura] Oficial que fiz digitar e conferi.

**R.06/1.328;** Em 30 de novembro de 2012. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário N° 2012011876 - N° da PAC: 08787, de 13/11/2012, emitida na cidade de Curitiba-PR, protocolada sob n° 23.330, em 27/11/2012, que fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários Nelson José Vigolo e Edilene Pereira Moraes Vigolo, já qualificados, na qualidade de **Emitentes/Hipotecantes,** dão em Hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Credor** Banco CNH Capital S/A, inscrito no CNPJ n° 02.992.446/0001-75, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 11.825, CIC, em Curitiba-PR, para garantia do financiamento o **Valor** de R\$ 8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** em 8 (Oito) prestações anuais, vencendo-se a primeira parcela de principal e encargos em 15/05/2013 e a última parcela de principal e encargos em 15/05/2020, com **Vencimento** em 15/05/2020, com **Juros** de 2,50% ao ano. **Assinam como Intervenientes Avalistas:** Geraldo Vigolo, inscrito no CPF n° 378.087.371-00 e Rosemari Konageski Vigolo, inscrita no CPF n° 537.261.701-20. Apresenta Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, Emissão 2006/2007/2008/2009, Código do Imóvel Rural: 904.058.046.795-9; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 6.265.098-0, emitida em 26/11/2012, válida até 25/05/2013, Código de controle da Certidão: 8B0D.25EB.5861.A419; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n° 001492012-10001051, emitida em 08/11/2012, válida até 07/05/2013 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 07/11/2012, válida até 06/05/2013, código de controle da certidão: 60B1.80C2.122D.D48F. Emols.: R\$ 974,50. Eu, [assinatura] Oficial que fiz digitar e conferi.

**R.07/1.328;** Em 07 de outubro de 2013. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário N° 2013009018 - N° da PAC: 05960, de 12/09/2013, emitida na cidade de Curitiba-PR, que fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários Nelson José Vigolo e Edilene Pereira Moraes Vigolo, já qualificados, na qualidade de **Emitentes/Hipotecantes,** dão em Hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Credor** Banco CNH Capital S.A., inscrito no CNPJ n° 02.992.446/0001-75, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 11.825, CIC, em Curitiba-PR, para garantia do financiamento o **Valor** de R\$ 4.680.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e oitenta mil reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** em 8 (Oito) prestações anuais, vencendo-se a primeira parcela de principal e encargos em 15/05/2014 e a

- CONTINUA NA FOLHA 02 - MAT. 1.328 -

- MAT. 1.328 - FOLHA 02 -

última parcela de principal e encargos em 15/05/2021, com **Vencimento** em 15/05/2021, com **Juros** de 3,50% ao ano. **Assinam como Intervenientes Avalistas:** Geraldo Vígolo, inscrito no CPF nº 378.087.371-00 e Rosemari Konageski Vigolo, inscrita no CPF nº 537.261.701-20. A Alienação Fiduciária encontra-se registrada sob nº 4126, Livro B-50 no Cartório do 1º Ofício "Monteiro Alt" de Pedra Preta-MT. A hipoteca situada no município de Pedra Preta-MT, encontra-se registrada sob nº 19/817, no Cartório do 1º Ofício "Monteiro Alt" de Pedra Preta-MT e a hipoteca situada no município de Juscimeira-MT, encontra-se registrada sob nº 11/483, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Juscimeira-MT. Apresenta Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, Emissão 2006/2007/2008/2009, Código do Imóvel Rural: 904.058.046.795-9; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 6.265.098-0, emitida em 12/09/2013, válida até 11/03/2014, Código de controle da Certidão: E988.041B.521A.7311; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001722013-10001352, emitida em 26/07/2013, válida até 22/01/2014 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 22/07/2013, válida até 18/01/2014, código de controle da certidão: A5B0.5C9F.DA68.CE88. Protocolada sob nº 27.187, em 03/10/2013. Emols.: R\$ 1.038,80. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**R.08/1.328;** Em 07 de outubro de 2013. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário Nº 2013011446 - Nº da PAC: 06324, de 26/09/2013, emitida na cidade de Curitiba-PR, que fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários Nelson José Vigolo e Edilene Pereira Moraes Vigolo, já qualificados, na qualidade de **Emitentes/Hipotecantes**, dão em Hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Credor** Banco CNH Capital S.A., inscrito no CNPJ nº 02.992.446/0001-75, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 11.825, CIC, em Curitiba-PR, para garantia do financiamento o **Valor** de R\$ 2.353.500,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** em 8 (Oito) prestações anuais, vencendo-se a primeira parcela de principal e encargos em 15/05/2014 e a última parcela de principal e encargos em 15/05/2021, com **Vencimento** em 15/05/2021, com **Juros** de 3,50% ao ano. **Assinam como Intervenientes Avalistas:** Geraldo Vígolo, inscrito no CPF nº 378.087.371-00 e Rosemari Konageski Vigolo, inscrita no CPF nº 537.261.701-20. Apresenta Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, Emissão 2006/2007/2008/2009, Código do Imóvel Rural: 904.058.046.795-9; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 6.265.098-0, emitida em 12/09/2013, válida até 11/03/2014, Código de controle da Certidão: E988.041B.521A.7311; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001722013-10001352, emitida em 26/07/2013, válida até 22/01/2014 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 22/07/2013, válida até 18/01/2014, código de controle da certidão: A5B0.5C9F.DA68.CE88. Protocolada sob nº 27.188, em 03/10/2013. Emols.: R\$ 1.038,80. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**R.09/1.328;** Em 11 de dezembro de 2013. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário Nº 2013013883 - Nº da PAC: 08196, de 28/11/2013, emitida na cidade de Curitiba-PR, que fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários Nelson José Vigolo, produtor na exploração ag, inscrito no CPF nº 345.493.401-00, e Edilene Pereira Moraes Vigolo, agricultora, inscrita no CPF nº 396.325.471-87, brasileiros, casados, com endereço na Av. Rotary International, 1881, Apto. 100, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, na qualidade de **Emitentes/Hipotecantes**, dão em Hipoteca o imóvel objetoda presente matrícula, ao **Credor** Banco CNH Capital S.A.,

- CONTINUA NO VERSO -

inscrito no CNPJ nº 02.992.446/0001-75, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 11.825, CIC, em Curitiba-PR, para garantia do financiamento no Valor de R\$ 2.340.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta mil reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** em 7 (Sete) prestações anuais, vencendo-se a primeira parcela de principal e encargos em 15/05/2015 e a última parcela de principal e encargos em 15/05/2021, com **Vencimento** em 15/05/2021, com **Juros** de 3,50% ao ano. **Assinam como Intervenientes Avalistas:** Geraldo Vígolo, inscrito no CPF nº 378.087.371-00 e Rosemari Konageski Vígolo, inscrita no CPF nº 537.261.701-20. Apresenta Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, Emissão 2006/2007/2008/2009, Código do Imóvel Rural: 904.058.046.795-9; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 6.265.098-0, emitida em 26/11/2013, válida até 25/05/2014, Código de controle da Certidão: 0B23.C8E7.794A.D525; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001642013-10001051, emitida em 26/07/2013, válida até 22/01/2014 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 02/12/2013, válida até 31/05/2014, código de controle da certidão: A3B1.2D64.97F8.76D9. Protocolada sob nº 27.944, em 05/12/2013. Emols.: R\$ 1.038,80. Eu, Marciano Oficial que fiz digitar e conferi.

**R.10/1.328;** Em 20 de dezembro de 2013. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário Nº 2013014334 - Nº da PAC: 495-2/2013/615722/351, de 04/12/2013, emitida na cidade de Curitiba-PR, que fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários Nelson José Vígolo e Edilene Pereira Morais Vígolo, já qualificados, na qualidade de **Emitentes/Hipotecantes**, dão em Hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Credor** Banco CNH Capital S.A., inscrito no CNPJ nº 02.992.446/0001-75, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 11.825, CIC, em Curitiba-PR, para garantia do financiamento no Valor de R\$ 2.808.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oito mil reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** em 5 (Cinco) prestações anuais, vencendo-se a primeira parcela de principal em 15/05/2015 e a última parcela de principal e encargos em 15/05/2019, com **Vencimento** em 15/05/2019, com **Juros** de 3,50% ao ano. **Assinam como Intervenientes Garantidores Avalistas:** Geraldo Vígolo, inscrito no CPF nº 378.087.371-00 e Rosemari Konageski Vígolo, inscrita no CPF nº 537.261.701-20. Apresenta Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, Emissão 2006/2007/2008/2009, Código do Imóvel Rural: 904.058.046.795-9; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 6.265.098-0, emitida em 26/11/2013, válida até 25/05/2014, Código de controle da Certidão: 0B23.C8E7.794A.D525; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001642013-10001051, emitida em 26/07/2013, válida até 22/01/2014 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 02/12/2013, válida até 31/05/2014, código de controle da certidão: A3B1.2D64.97F8.76D9. Protocolada sob nº 28.051, em 12/12/2013. Emols.: R\$ 1.038,80. Eu, Marciano Oficial que fiz digitar e conferi.

**R.11/1.328;** Em 07 de janeiro de 2014. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário Nº 2013015132 - Nº da PAC: 495-2/2013/674389/351, de 18/12/2013, emitida na cidade de Curitiba-PR, que fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários Nelson José Vígolo e Edilene Pereira Morais Vígolo, já qualificados, na qualidade de **Emitentes/Hipotecantes**, dão em Hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Credor** Banco CNH Capital S.A., inscrito no CNPJ nº 02.992.446/0001-75, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 11.825, CIC, em Curitiba-PR, para garantia do financiamento no Valor de R\$ 2.295.000,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** em 7 (Sete) prestações anuais, vencendo-se a primeira parcela de principal em 15/05/2015 e a última parcela de principal e encargos em 15/05/2021, com **Vencimento** em 15/05/2021, com **Juros** de 3,50% ao ano. **Assinam como Intervenientes Garantidores Avalistas:** Geraldo Vígolo, inscrito no CPF nº 378.087.371-00 e Rosemari Konageski Vígolo, inscrita no CPF nº 537.261.701-20.

- CONTINUA NA FOLHA 03 - MAT. 1.328 -

- MAT. 1.328 - FOLHA 03 -

Apresenta Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, Emissão 2006/2007/2008/2009, Código do Imóvel Rural: 904.058.046.795-9; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 6.265.098-0, emitida em 12/09/2013, válida até 11/03/2014, Código de controle da Certidão: E988.041B.521A.7311; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001642013-10001051, emitida em 26/07/2013, válida até 22/01/2014 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 02/12/2013, válida até 31/05/2014, código de controle da certidão: A3B1.2D64.97F8.76D9. Protocolada sob nº 28.204, em 26/12/2013. Emols.: R\$ 1.038,80. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.12/1.328;** Em 06 de julho de 2015. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Pela Autorização datada em 23/06/2015, firmada pelo credor Banco Bradesco S/A, devidamente assinada por Eduardo Maria D Assumpção e Jefferson Nicoletti, com firmas reconhecidas no 2º Tabelião de Notas de Osasco-SP, procede-se a esta averbação para que o registro **12/32.053**, constante na **Av.02/1.328**, fique cancelado. Protocolada em 06/07/2015, sob nº 35.291. Emols.: R\$ 10,50. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.13/1.328;** Em 23 de julho de 2015. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Pela Autorização datada em 29/05/2015, firmada pelo credor Banco CNH Industrial Capital S/A, devidamente assinada por Carlos Eduardo Henrique de Bernardis e Marcelo Daniel Dalcuche Filho, com firmas reconhecidas no 1º Tabelião de São José dos Pinhais-PR, procede-se a esta averbação para que o registro **06/32.053**, constante na **Av.02/1.328**, fique cancelado. Protocolada em 20/07/2015, sob nº 35.512. Emols.: R\$ 10,50. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.14/1.328;** Em 23 de julho de 2015. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Pela Autorização datada em 29/05/2015, firmada pelo credor Banco CNH Industrial Capital S/A, devidamente assinada por Carlos Eduardo Henrique de Bernardis e Marcelo Daniel Dalcuche Filho, com firmas reconhecidas no 1º Tabelião de São José dos Pinhais-PR, procede-se a esta averbação para que o registro **07/32.053**, constante na **Av.02/1.328**, fique cancelado. Protocolada em 20/07/2015, sob nº 35.513. Emols.: R\$ 10,50. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.15/1.328;** Em 23 de julho de 2015. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Pela Autorização datada em 29/05/2015, firmada pelo credor Banco CNH Industrial Capital S/A, devidamente assinada por Carlos Eduardo Henrique de Bernardis e Marcelo Daniel Dalcuche Filho, com firmas reconhecidas no 1º Tabelião de São José dos Pinhais-PR, procede-se a esta averbação para que o registro **08/32.053**, constante na **Av.02/1.328**, fique cancelado. Protocolada em 20/07/2015, sob nº 35.514. Emols.: R\$ 10,50. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.16/1.328;** Em 23 de julho de 2015. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Pela Autorização datada em 29/05/2015, firmada pelo credor Banco CNH Industrial Capital S/A, devidamente assinada por Carlos Eduardo Henrique de Bernardis e Marcelo Daniel Dalcuche Filho, com firmas reconhecidas no 1º Tabelião de São José dos Pinhais-PR, procede-se a esta averbação para que o registro **09/32.053**, constante na **Av.02/1.328**, fique cancelado. Protocolada em 20/07/2015, sob nº 35.516. Emols.: R\$ 10,50. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.17/1.328;** Em 23 de julho de 2015. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Pela Autorização datada em 29/05/2015, firmada pelo credor Banco CNH Industrial Capital S/A,

- CONTINUA NO VERSO -

devidamente assinada por Carlos Eduardo Henrique de Bernardis e Marcelo Daniel Dalcuche Filho, com firmas reconhecidas no 1º Tabelião de São José dos Pinhais-PR, procede-se a esta averbação para que o registro 11/32.053, constante na Av.02/1.328, fique cancelado. Protocolada em 20/07/2015, sob nº 35.517. Emols.: R \$ 10,50. Eu, Muniz - Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.18/1.328;** Em 23 de julho de 2015. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Pela Autorização datada em 29/05/2015, firmada pelo credor Banco CNH Industrial Capital S/A, devidamente assinada por Carlos Eduardo Henrique de Bernardis e Marcelo Daniel Dalcuche Filho, com firmas reconhecidas no 1º Tabelião de São José dos Pinhais-PR, procede-se a esta averbação para que o registro 10/32.053, constante na Av.02/1.328, fique cancelado. Protocolada em 20/07/2015, sob nº 35.518. Emols.: R \$ 10,50. Eu, Muniz - Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.19/1.328;** Em 05 de novembro de 2015. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Pela Autorização datada em 03/09/2015, firmada pelo credor Banco CNH Industrial Capital S/A, devidamente assinada por Carlos Eduardo Henrique de Bernardis e Lauro Lozovei Filho, com firmas reconhecidas no 1º Tabelião de São José dos Pinhais-PR, procede-se a esta averbação para que a averbação 13/32.053, constante na Av.02/1.328, fique cancelada. Protocolada em 28/10/2015, sob nº 37.214. Emols.: R\$ 11,10. Eu, Muniz - Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.20/1.328;** Em 16 de dezembro de 2016. A requerimento de Banco Indusval S/A, datado em 01/12/2016, procedo esta averbação nos termos do art. 828, do Código de Processo Civil para constar que foi admitida pelo juízo em 29/07/2016, a **Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**, Processo nº 1079874-52.2016.8.26.0100, da 1ª Vara Cível, Foro Central Cível, Comarca de São Paulo-SP, sendo **Exequente:** Banco Indusval S.A, CNPJ nº 61.024.352/0001-71 e **Executados:** Nelson José Vigolo, CPF nº 345.493.401-00, e Geraldo Vigolo, CPF nº 378.087.371-00, sendo valor da causa **R\$ 9.046.446,19**, conforme Certidão, expedida em 21/09/2016, pelo Escrivão Rogério Rodrigues Júnior. O requerente declara que tem conhecimento das hipotecas. Documentos Arquivados na pasta nº 21 de Mandado. Protocolado sob nº 42.079, em 17/11/2016. Selo Digital: AVH 56590. Emols.: R\$ 12,30. Eu, Muniz - Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.21/1.328;** Em 27 de novembro de 2017. A requerimento da ADAMA BRASIL S/A, representada por Fabiano Dilli, com firma reconhecida no 6º Tabelionato de Notas de Porto Alegre-RS, em 23/10/2017, procedo esta averbação nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil/2015, para constar que foi distribuída no dia 20/10/2016 e admitida em juízo em 31/10/2016, a **Ação de Execução de Título Extrajudicial** sob o nº 68224-68.2016, para a Nona Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, sendo **Credora:** ADAMA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.290.510/0001-76 e **Executado:** NELSON JOSÉ VIGOLO, CPF nº 345.493.401-00, sendo o valor da causa R\$ 5.111.481,37; conforme Certidão, expedida em 10/10/2017, pelo Empregado Juramentado, Antonio Santo Vicentino. A requerente declara que tem conhecimento dos ônus. Documentos arquivados na pasta nº 23 de Mandado. Protocolado sob nº 47.034, em 01/11/2017. Selo Digital: AZY 62919. Emols.: R\$ 12,30. Eu, Muniz - Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.22/1.328;** Em 30 de janeiro de 2019. **INDISPONIBILIDADE.** Averbo a indisponibilidade do bem, recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada em 25/01/2019, Processo nº 01245003320085230022, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, sendo parte **NELSON JOSE VIGOLO**, CPF: **345.493.401-00**, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 201901.2508.00699371-IA-680. Documentos arquivados na Pasta nº 01 de Indisponibilidade. Protocolado sob nº 53.076, em 25/01/2019. Selo Digital: BEU 18837. Emols.: ISENT0. Eu, Muniz - Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.23/1.328;** Em 03 de abril de 2019. **CANCELAMENTO.** Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, datada em 29/03/2019, Processo nº - **CONTINUA NA FICHA 4 - MAT. 1.328 -**

1.328

4

1º. Serviço Registral de Nova Mutum-MT

Manoela Maria A. de Almeida *Manoela*  
Registradora

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

01245003320085230022, do Tribunal Regional do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, sendo parte **NELSON JOSÉ VÍGOLO**, CPF: 345.493.401-00, procede-se a esta averbação para que fique **CANCELADA** a averbação da indisponibilidade, constante na **Av.22/1.328**, conforme Protocolo de Cancelamento nº 201903.2908.00756584-TA-080. Documentos arquivados na Pasta nº 01 de Indisponibilidade. Protocolado sob nº 53.755, em 29/03/2019. Selo Digital: BEU 23503. Emols.: ISENTO. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.24/1.328**; Em 13 de novembro de 2019. **CANCELAMENTO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO**. Nos termos da Decisão - Ofício, datado em 10/07/2019, assinado digitalmente pela MMª. Juíza de Direito Denise Cavalcante Fortes Martins, Processo nº 1079874-52.2016.8.26.0100, da 1ª Vara Cível, Foro Central Cível de São Paulo, sendo **Exequirente**: BRD-BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, (Cessionária do BANCO INDUSVAL S/A) e **Executados**: NELSON JOSÉ VÍGOLO, GERALDO VÍGOLO, foi determinado o **CANCELAMENTO** da **Av.20/1.328**. Documentos arquivados na Pasta nº 30 de Mandado. Protocolado sob nº 56.868, em 23/10/2019. Selo Digital: BHD 59410. Emols.: R\$ 13,80. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.25/1.328**; Em 20 de abril de 2020. **INDISPONIBILIDADE**. Averbo a indisponibilidade do bem, recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada em 15/04/2020, Processo nº 00856419820203000000, do Comitê Gestor do Sistema - Supremo Tribunal Federal - STF - Corte Especial, sendo parte **NELSON JOSE VIGOLO**, CPF: 345.493.401-00, **SANDRA INES MORAES RUSCIOLELLI AZEVEDO**, CPF: 062.804.555-72, **VANDERLEI CHILANTE**, CPF: 140.235.479-72, **VASCO RUSCIOLELLI AZEVEDO**, CPF: 954.039.145-87, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.1513.01120660-IA-820. Documentos arquivados na Pasta nº 02 de Indisponibilidade. Protocolado sob nº 58.972, em 15/04/2020. Selo Digital: BJJ 71635. Emols.: ISENTO. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.26/1.328**; Em 09 de fevereiro de 2021. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**. Pelo Instrumento de Quitação, datado em 08/01/2021, firmado pelo Credor Banco CNH Industrial Capital S.A. (atual denominação de Banco CNH Capital S.A.), assinada de forma digital por Carlos Eduardo Novelini dos Santos e Danielle Sfair Reis, procede-se a esta averbação para que o registro **10/1.328**, fique cancelado. Protocolada em 20/01/2021, sob nº 63.162. Selo Digital: BNL 75330. Emols.: R\$ 14,90. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.27/1.328**; Em 28 de outubro de 2022. **EXISTÊNCIA DE GARANTIA PIGNORATÍCIA**. Nos termos do artigo 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022, procede-se a esta averbação para constar a existência de **PENHOR**, devidamente registrado sob nº 21.177, Livro nº 03 Registro Auxiliar, cujos bens vinculados estão localizados no imóvel desta matrícula. Protocolada em 06/10/2022, nº 72.533. Emols.: R\$ 16,50. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.28/1.328**; Em 09 de março de 2023. **INDISPONIBILIDADE**. Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º, do artigo 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - protocolo 202303.0608.02586288-IA-409, datado de 06/03/2023, fica averbada a indisponibilidade oriunda do processo nº 00003162720158050081, no imóvel da presente matrícula. Documentos arquivados na Pasta nº 03 de Indisponibilidade. Protocolada sob nº 74.465, em 06/03/2023. Selo Digital: BUF 64363. Emols.: ISENTO. Eu, *Manoela* Oficial, que fiz digitar e conferi.

**Av.29/1.328**; Em 24 de abril de 2023. **PENHORA**. Nos termos da Certidão de Penhora,  
- CONTINUA NO VERSO -

datada em 27/03/2023, emitida pelo Escrevente Davi Marcos Gonzaga, Foro Central da Vara de Unidade de Processamento Judicial III - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, Processo: Execução Civil, nº 1044452-74.2020.8.26.0100, sendo exequente: **BAF LATAM TRADE FINANCE FUND**, CNPJ: 11.017.394/0001-07; e executados: **NELSON JOSÉ VÍGOLO**, CPF: 345.493.401-00 e **EDILENE PEREIRA MORAIS VÍGOLO**, CPF: nº 396.325.471-87 e OUTROS, procedo à PENHORA do imóvel da presente matrícula, de propriedade dos Executados. Depositário do bem: Nelson José Vígolo. Valor da causa: R\$ 96.761.600,46. Documentos arquivados na Pasta nº 40 de Mandado. Protocolado sob nº 74.872, em 27/03/2023. Selo Digital: BUF 69073. Emols.: R\$ 90,50. Eu, [Assinatura] Oficial, que fiz digitar e conferi.

**Av.30/1.328**; Em 26 de janeiro de 2024. **CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA**. Nos termos do art. 331, parágrafo único, do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 30/08/2023, o qual regulamenta a estrutura, geração e validação do Código Nacional de Matrícula - CNM, o imóvel da presente matrícula recebeu o Código Nacional nº **063404.2.0001328-40**. Eu, [Assinatura] Oficial, que fiz digitar e conferi.

**Av.31/1.328**; Em 26 de janeiro de 2024. **EXISTÊNCIA DE GARANTIA PIGNORATÍCIA**. Nos termos do artigo 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022, procede-se a esta averbação para constar a existência de PENHOR, devidamente registrado sob nº 22.296, Livro nº 03 Registro Auxiliar, cujos bens vinculados estão localizados no imóvel desta matrícula. Protocolada em 11/01/2024, nº 79.563. Emols.: R\$ 18,15. Eu, [Assinatura] Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.32/1.328**; Em 01 de abril de 2024. **INDISPONIBILIDADE**. Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º, do artigo 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - protocolo 202403.2611.03238799-IA-780, datado de 26/03/2024, fica averbada a indisponibilidade oriunda do processo nº 0000506452020523022, da 2ª Vara do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Tribunal Superior do Trabalho - TST de Rondonópolis - MT, no imóvel da presente matrícula. Documentos arquivados na Pasta nº 04 de Indisponibilidade. Protocolado sob nº 80.797, em 26/03/2024. Selo Digital: CBW 11502. Emols.: Gratuito. Eu, [Assinatura] Oficial, que fiz digitar e conferi.

**Av.33/1.328**; Em 07 de maio de 2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, datada em 18/04/2024, Processo nº 00856419820203000900 do Comitê Gestor do Sistema - Supremo Tribunal Federal - STF - Corte Especial, procede-se a esta averbação para que fique **CANCELADA** a indisponibilidade, constante na **Av.25/1.328**, conforme Protocolo de Cancelamento nº 202404.1818.03280643-MA-820. Documentos arquivados na Pasta nº 04 de Indisponibilidade. Protocolado sob nº 81.437, em 19/04/2024. Selo Digital: CBW 17493. Emols.: Gratuito. Eu, [Assinatura] Oficial, que fiz digitar e conferi.

**Av.34/1.328**; Em 23 de maio de 2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, datada em 14/05/2024, Processo nº 0000506452020523022, Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho, da 23ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, procede-se a esta averbação para que fique **CANCELADA** a indisponibilidade, constante na **Av.32/1.328**, conforme Protocolo de Cancelamento nº 202405.1409.03327028-TA-210. Documentos arquivados na Pasta nº 04 de Indisponibilidade. Protocolado sob nº 81.905, em 14/05/2024. Selo Digital: CBW 20803. Emols.: Gratuito. Eu, [Assinatura] Oficial que fiz digitar e conferi.



MATRICULA  
1.328FICHA  
5DATA  
11/07/2024CNM  
063404.2.0001328-40

**Av.35/1.328;** Em 11 de julho de 2024. **CANCELAMENTO DE AÇÃO.** A requerimento de Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, datado em 27/06/2024, Processo: 0068224-68.2016.8.16.0014, da 9ª Vara Cível de Londrina - PR, sendo Exequente: AFARE I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ nº 26.689.672/0001-40, (em decorrência da Cessão de Crédito com a Adama Brasil S/A) e Executado: NELSON JOSE VIGOLO, CPF nº 345.493.401-00, procedo ao **CANCELAMENTO** da **Av.21/1.328**. Documentos arquivados na Pasta nº 44 de Mandado. Protocolado sob nº 82.567, em 14/06/2024. Selo Digital: CBW 28513. Emols.: R\$ 18,15. Eu, *memida* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.36/1.328;** Em 01 de agosto de 2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Nos termos do Ofício nº 126/2024, datado em 11/07/2024, da 1ª V dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais de Formosa do Rio Preto - BA, assinado eletronicamente pela Escrivã Alaéce Moreira dos Santos, Processo Execução de Título Extrajudicial nº 0000316-27.2015.8.05.0081, sendo Exequente: Bioagro Indústria, Comércio e Beneficiamento de Produtos Agrícolas Ltda; Executados: Bom Jesus Agropecuária Ltda e Nelson José Vígolo, por determinação, do MM. Juiz de Direito em Substituição Dr. Deiner Xavier Andrade, averbo o **CANCELAMENTO** da indisponibilidade, constante na **Av.28/1.328**. Documentos arquivados na Pasta nº 44 de Mandado. Protocolado sob nº 83.146, em 16/07/2024. Selo Digital: CBW 31570. Emols.: R\$ 18,15. Eu, *memida* Oficial, que fiz digitar e conferi.

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,13

# 1o. Serviço Registral de Nova Mutum-MT

Manoela Maria A. de Almeida *Manoela*  
Registradora

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

Imóvel rural situado no lugar denominado **Lote São Carlos** no município de Santa Rita do Trivelato/MT, com a área de **375ha (TREZENTOS E SETENTA E CINCO HECTARES)** e os seguintes limites e confrontações: Parte da margem esquerda de um córrego afluente da margem do Rio Alegre, das linhas divisórias das terras da Casa Bancária Financeira e Imobiliária S/A ou sucessores, segue por essa linha no rumo de 0°E e 3220m confrontando com terras de Carlos Roberto Carneiro de Mendonça, daí por uma linha no rumo de 0°SE e 3.780m, dividindo com terras de Adalberto Gralik, até alcançar a margem do referido córrego e por essa até o ponto de início. **PROPRIETÁRIO: NELSON JOSÉ VÍGOLO**, agricultor, portador da CI-RG n° 350.309-SSP/MT e CPF n° 345.493.410-00, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **EDILENE PEREIRA MORAIS VIGOLO**, do lar, portadora da CI-RG n° 0553179-9-SSP/MT e CPF n° 396.325.471-87, brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Sagrada Família, n° 1.400, Apto. 62 — Vila Aurora, Rondonópolis-MT. **MATRÍCULA ANTERIOR: 32.067** do CRI de Diamantino/MT. Protocolado sob n° 1.104 em 16/04/2007. Nova Mutum, 03 de maio de 2007. Emols.: R\$ 35,60. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.01/1.334**; Em 03 de maio de 2007. **Av.1/32.067** conforme **Av. 4/3.611**, o imóvel da presente matrícula encontra-se averbado junto ao **IBAMA** um termo de responsabilidade de preservação a floresta ou outra forma de vegetação, ficando **gravada como de utilização limitada 20%** do total da propriedade. Emols.: R\$ 7,10. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.02/1.334**; Em 03 de maio de 2007. **R.06/32.067**, Nos Termos da Escritura Pública de Hipoteca, lavrada em 07.03.2006, no Serviço Notarial das Pessoas Naturais do Distrito de Alto de Coité-MT — Comarca de Poxoreo-MT, Livro n° 08-E, Folhas 100 a 103, pelo Escrevente Juramento Substituto Sérgio Cunha Filho, valor de R\$ 15.802.738,30; vencimento 12/04/2008; **Devedores: Edilene Pereira Moraes Vigolo** e seu esposo **Nelson José Vigolo**. **Credor: Banco Santander Brasil S.A**, agência de São Paulo-SP. Emols.: R\$ 7,10. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.03/1.334**; Em 16 de junho de 2009. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**. Pela Autorização, datada de 03.06.2009, protocolado sob n° 9.325, em 08.06.2009, firmado pelo Credor Banco Santander S.A, devidamente assinado por Abel Gonzalez Junior e Alcione Rodrigues do Amaral, com firmas reconhecidas no 1° Tabelionato e Registro de Imóveis de Rondonópolis - MT, procede-se a esta averbação para que a **Av.02/1.334**, fique cancelada. Emols.: R\$ 7,80. Eu, *Manoela* Oficial que fiz digitar e conferi.

**R.04/1.334**; Em 19 de agosto de 2009. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Pela Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada as Folhas 114/119V, no Livro 0003-AX, em 28/07/2009, no Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis - MT, pela Tabela Substituta Brigida Dornela Lima de Almeida, protocolada em 10/08/2009, sob n° 10.117, que fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários Nelson José Vigolo e Edilene Pereira Moraes Vigolo, já qualificados, na qualidade de **Outorgantes Fiduciários**, dão em **Alienação Fiduciária** o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Outorgado Credor Banco ABC Brasil S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1.400 - 3°, 4° e 5° andares, na Cidade de São Paulo - SP, para garantia da dívida celebrada em favor da Bom Jesus Agropecuária Ltda, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ n° 08.895.796/0001-08, com sede à Avenida Presidente João Goulart, n° 543, sala 03, Vila Aurora, na Cidade de Rondonópolis - MT, na qualidade de **Devedora**, que contraiu dívida junto ao Credor representada pelo seguinte instrumento: - Contrato de Câmbio de Compra Tipo 1 - Exportação n° 09/000879 e sua respectiva alteração datada de 02/06/2009

- CONTINUA NO VERSO -

(Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 07 - Alteração), no valor de US\$ 4.392.764,86 (Quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e quatro dólares dos Estados Unidos e oitenta e seis centavos), equivalentes em moeda corrente nacional naquela data em R\$ 8.500.000,00 (Oito milhões, quinhentos mil reais); Prazo de entrega de documentos: 28/05/2010; Prazo de liquidação: 28/05/2010; Natureza de operação: exportação de mercadorias; Adiantamentos: 100%; Juros: 10,5% ao ano sobre a moeda estrangeira, pagos na liquidação do contrato; Encargos moratórios: Juros moratórios de 12% ao ano, comissão de permanência calculada com base nas taxas praticas pelo Credor em suas operações ativas à época do vencimento da obrigação não cumprida, limitada à taxa DI-CETIP OVER (Extra Grupo) calculada e divulgada pela CETIP-Câmara de Custódia e Liquidação, bem como multa convencional, irredutível e não compensatória de 10% sobre o saldo devedor; Despesas incidentes sobre a dívida: Custos e encargos adicionais não existentes à época do contrato, decorrentes de leis, atos normativos e medidas judiciais e extrajudiciais, despesas bancárias acrescidas de impostos de renda cobradas pelo banqueiro no exterior para processamento dos documentos da exportação; Todas as obrigações de pagamento decorrentes do Contrato de Câmbio de Compra Tipo 1 - Exportação nº 09/000879, deverão ser convertidos em moeda corrente nacional pela taxa de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, no Sisbacen, transação PTAX-800, consulta de câmbio, opção 5, cotações para contabilidade, para a data de vencimento dessas obrigações ou para a data em que se encerrar o prazo estabelecido para seu cumprimento, denominando-se **Obrigação Garantida**. Para fins de leilão extrajudicial a ser procedido de acordo com o artigo 27 da Lei 9.514, de 20.11.1997, as partes declaram que o valor referencial do imóvel para o primeiro Leilão será de R\$ 4.128.122,50 (Quatro milhões, cento e vinte e oito mil, cento e vinte e dois reais, cinquenta centavos). Demais cláusulas, e condições são constantes na escritura. Apresenta Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros N° 026322009-10001060, emitida em 21/05/2009, válida até 17/11/2009 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 18/06/2009, válida até 15/12/2009, Código de controle da certidão: A996.EC8A.414D.76F7. A Outorgante Fiduciante declara sob as penas da Lei que não é responsável direta pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº. 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o INSS. Emols.: R\$ 2.400,90. Eu, Clemente - Oficial que fiz digitar e conferi.

~~Av.05/1.334; Em 26 de agosto de 2009. Nos termos do artigo 213, I, "a" da Lei nº 6.015/73 faz-se esta averbação para constar que para fins de leilão extrajudicial a ser procedido de acordo com o artigo 27 da Lei 9.514, de 20.11.1997, as partes declaram que o valor referencial do imóvel para o primeiro Leilão será de R\$ 3.198.438,75 (Três milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais, setenta e cinco centavos). Eu, Clemente - Oficial que fiz digitar e conferi.~~

Av.06/1.334; Em 05 de março de 2010. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**. Pela Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada às Folhas: 141/148v - Livro: 0003-AZ, aos 23/02/2010, no Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis - MT, pela Tabeliã Substituta Brígida Dornela Lima de Almeida, conforme **CAPÍTULO 1 - 1.5**, o credor fiduciário Banco ABC Brasil S.A., autoriza a baixa da garantia fiduciária, registrada sob nº 04/1.334. Protocolada sob nº 11.858 em 26/02/2010. Emols.: R\$ 7,80. Eu, Clemente Oficial que fiz digitar e conferi.

R.07/1.334; Em 05 de março de 2010. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Pela Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada às Folhas: 141/148v - Livro: 0003-AZ, aos 23/02/2010, no Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis - MT, pela Tabeliã Substituta Brígida Dornela Lima de Almeida, protocolada em 26.02.2010, sob nº 11.858, que fica arquivada neste Serviço Registral, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, os proprietários Nelson José Vígolo e sua esposa Edilene Pereira Moraes Vígolo, já

- CONTINUA NA FOLHA 02 - MAT.1.334 -

- MAT.1.334 - FOLHA 02 -

qualificados, na qualidade de **Outorgantes Fiduciantes** dão em alienação fiduciária, o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Outorgado Credor Banco ABC Brasil S.A.**, inscrito no CNPJ nº 28.195.667/0001-06, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400 - 3º, 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo - SP, para garantia do **Crédito** concedido em favor da **Outorgante Devedora Bom Jesus Agropecuária Ltda**, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.895.796/0001-08, com sede à Avenida Presidente João Goulart, nº 543, sala 03, Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis - MT, perante as **OBRIGAÇÕES GARANTIDA: - Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira nº 758010** ("Contrato"), firmado em 22/02/2010, onde o Credor prestou em benefício da Devedora garantia, visando assegurar o cumprimento pela mesma, de obrigações por ela assumidas sob o contrato denominado **Prepayment Agreement nº 400005**, firmado com o Banco ABC Brasil S.A. Cayman Islands Branch, com as seguintes características: **Valor - US\$ 5.500.000,00** (Cinco milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), que nesta data (22.02.2010), equivalem a **R\$ 9.963.800,00** (Nove milhões, novecentos e sessenta e três mil e oitocentos reais). **Vencimento Final - 16.02.2012. Forma de Pagamento -** Com base no Contrato, todos os valores que o Credor venha a pagar a na qualidade de garantidor da Devedora, deverão ser pela Devedora ressarcidos ao Credor, atualizados desde a data de desembolso pelo Credor até efetivo reembolso pela Taxa DI, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado e Ativos e Derivativos (CETIP), devendo referidos desembolsos serem realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de aviso do Credor nesse sentido. O valor de reembolso a ser efetivado pela Devedora ao Credor observará o valor em reais equivalente ao valor em dólares dos Estados Unidos que o Credor vier a pagar na qualidade de garantidor da Devedora sob o **Prepayment Agreement nº 400005. Comissão -** Pela prestação da garantia, a Devedora pagará a título de comissão no valor equivalente a 0,10% ao ano, de modo postecipado em 14.02.2011 e 16.02.2012. **Encargos moratórios:** Sobre os valores em atraso sob o Contrato, desde a data de vencimento até efetivo pagamento, incidirão cumulativamente juros moratórios de 12% ao ano; comissão de permanência que será com base nas taxas praticadas pelo Credor em suas operações ativas durante o período da mora e/ou inadimplemento, de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil, limitada a CDI definido acima, multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo em aberto. **Contrato de Câmbio de Compra Tipo 01 - Exportação nº 09/000879 e suas respectivas alteração datada de 02.06.2009 (Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 07 - Alteração)**, doravante "Contrato de Câmbio", no Valor de **US\$ 4.392.764,86** (Quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e quatro dólares dos Estados Unidos e oitenta e seis centavos), equivalente em moeda corrente nacional naquela data em **R\$ 8.500.000,00** (Oito milhões e quinhentos mil reais). **Prazo de entrega de documentos - 28/05/2010. Prazo de liquidação - 28/05/2010. Natureza da operação: exportação de mercadorias. Adiantamento - 100% (Cem por cento). Juros - 10,5% ao ano sobre moeda estrangeira, pagos na liquidação do contrato. Encargos moratórios -** Juros moratórios de 12% ao ano, comissão de permanência calculada com base nas taxas praticadas pelo Credor em suas operações ativas à época do vencimento da obrigação não cumprida, limitada à taxa DI-CETIP OVER (Extra Grupo) calculada e divulgada pela CETIP-Câmara de Custódia e Liquidação, bem como multa convencional, irredutível e não compensatória de 10% sobre o saldo devedor. **Despesas incidentes sobre a dívida -** Custos e encargos adicionais não existentes à época do contrato, decorrentes de leis, atos normativos e medidas judiciais e extrajudiciais, despesas bancárias acrescidas de imposto de renda cobradas pelo banqueiro no exterior para processamento dos documentos da exportação. Todas as obrigações de pagamento decorrentes do Contrato de Câmbio de Compra Tipo 1 - Exportação nº 09/000879, deverão ser convertidos em moeda corrente nacional pela taxa de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, no Sisbacen, transação PTAX-

- CONTINUA NO VERSO -

800, consulta de câmbio, opção 5, cotações para contabilidade, para a data de vencimento dessas obrigações ou para a data que se encerrar o prazo estabelecido para seu cumprimento. Por força da citada Lei com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com os devedores fiduciários e a indireta, com o credor fiduciário. Para fins de leilão extrajudicial a ser procedido de acordo com o artigo 27 da Lei 9.514, de 20.11.1997, as partes declaram que o valor referencial dos imóveis para o primeiro Leilão será de: R\$ 13.670.000,00 (Treze milhões, seiscentos e setenta mil reais) em conjunto para os imóveis das matrículas n.ºs 1.149, 1.326, 1.334, 1.351, 1.355 e 1.356, de acordo com avaliação fornecida pela empresa LVN Engenharia de Avaliações. Consta na escritura as seguintes certidões: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR: 2006/2007/2008/2009; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural e Certidão Negativa de Débito, emitida via internet pelo IBAMA. Demais cláusulas e condições são constantes na escritura. Apresenta Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros 064222009-10001060, emitida em 16/10/2009, válida até 14/04/2010 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da união, emitida em 09/12/2009, válida até 07/06/2010, Código de controle da certidão: F0D7.61C4.377A.7724. A Outorgante Fiduciária declara sob as penas da Lei que não é responsável direta pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o INSS. Estando a Alienação Fiduciária registrada sob n.º 09/1.149, 07/1.351, 16/1.355, 07/1.356, 27/1.326, 06/1.576 e 06/1.588, do Livro 2-RG. Emols.: R\$ 2.400,90. Eu, M. Almeida Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.08/1.334;** Em 08 de outubro de 2010. O imóvel encontra-se cadastrado no Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - Emissão 2006/2007/2008/2009, Dados do Imóvel Rural: Código do Imóvel: 901.122.209.910-4; Denominação do Imóvel: Lote São Carlos; Área Total (ha): 375,0000; Classificação Fundiária: Pequena Propriedade Produtiva; Módulo Rural (ha): 30,0000; N.º Módulos Rurais: 10,00; Módulo Fiscal (ha): 100,0000; N.º Módulos Fiscais: 3,7500; FMP (há): 4,0000 e no Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o NIRF: 6.265.106-4. Emols.: R\$ 8,40. Eu, M. Almeida Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.09/1.334;** Em 08 de outubro de 2010. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.** Pela Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada no Livro: 0003-BC - Folhas: 143/153V, aos 29/09/2010, no Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis - MT, pela Tabeliã Substituta Brigida Dornela Lima de Almeida, conforme **CAPÍTULO 1 - 1.6**, o credor fiduciário Banco ABC Brasil S.A., autoriza a baixa da garantia fiduciária, registrada sob n.º **07/1.334**. Protocolada sob n.º 13.984 em 01/10/2010. Emols.: R\$ 8,40. Eu, M. Almeida Oficial que fiz digitar e conferi.

**R.10/1.334;** Em 08 de outubro de 2010. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Pela Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada no Livro: 0003-BC - Folhas: 143/153V, aos 29/09/2010, no Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis - MT, pela Tabeliã Substituta Brigida Dornela Lima de Almeida, protocolada em 01.10.2010, sob n.º 13.984, que fica arquivada neste Serviço Registral, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, os proprietários Nelson José Vigolo e sua esposa Edilene Pereira Moraes Vigolo, já qualificados, na qualidade de **Outorgantes Fiduciários** dão em **alienação fiduciária**, o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Outorgado Credor** Banco ABC Brasil S.A, inscrito no CNPJ/MF n.º 28.195.667/0001-06, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.400 - 3.º, 4.º e 5.º andares, na cidade de São Paulo - SP, para garantia do **Crédito** concedido a **Outorgante Devedora** Bom Jesus Agropecuária Ltda, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.895.796/0001-08, com sede na Avenida Presidente João Goulart, n.º 543, sala 03, Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis - MT, concernentes as seguintes **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS: Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira n.º 758010**

- CONTINUA NA FOLHA 03 - MAT.1.334 -

- MAT.1.334 - FOLHA 03 -

("Contrato I"), firmado em 22/02/2010, onde o Credor prestou em benefício da Devedora garantia, visando assegurar o cumprimento pela mesma, de obrigações por ela assumidas sob o contrato denominado Prepayment Agreement n° 400005 firmado com o Banco ABC Brasil S.A. Cayman Islands Branch, com as seguintes características: **Valor** - US\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões, quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), que nesta data (29.09.2010), equivalem a R\$ 9.372.000,00 (Nove milhões, trezentos e setenta e dois mil reais). **Vencimento Final** - 16.02.2012. **Forma de Pagamento** - Com base no Contrato I, todos os valores que o Credor venha a pagar na qualidade de garantidor da Devedora, deverão ser pela Devedora ressarcidos ao Credor, atualizados desde a data de desembolso pelo Credor até efetivo reembolso pela Taxa DI, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado e Ativos e Derivativos (CETIP), devendo referidos desembolsos serem realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de aviso do Credor nesse sentido. O valor de reembolso a ser efetivado pela Devedora ao Credor observará o valor em reais equivalente ao valor em dólares dos Estados Unidos que o Credor vier a pagar na qualidade de garantidor da Devedora sob o Prepayment Agreement n° 400005. **Comissão** - Pela prestação da garantia, a Devedora pagará a título de comissão no valor equivalente a 0,10% ao ano, de modo postecipado em 14.02.2011 e 16.02.2012. **Encargos moratórios**: Sobre os valores em atraso sob o Contrato I, desde a data de vencimento até efetivo pagamento, incidirão cumulativamente juros moratórios de 12% ao ano, comissão de permanência que será com base nas taxas praticadas pelo Credor em suas operações ativas durante o período da mora e/ou inadimplimento, de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil, limitada a CDI definido acima e, multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo em aberto. **Contrato de Câmbio de Compra Tipo 01 - Exportação n° 09/000879 e sua respectiva alteração datada de 02.06.2009 (Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 07 - Alteração)**, doravante "Contrato de Câmbio", no Valor de US\$ 4.392.764,86 (Quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e quatro dólares dos Estados Unidos e oitenta e seis centavos), equivalentes em moeda corrente nacional naquela data em R\$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil reais). **Prazo de entrega de documentos** - 28/05/2010. **Prazo de liquidação** - 28/05/2010. Natureza da operação: exportação de mercadorias. **Adiantamento** - 100% (Cem por cento). **Juros** - 10,5% ao ano sobre moeda estrangeira, pagos na liquidação do contrato. **Encargos moratórios** - Juros moratórios de 12% ao ano, comissão de permanência calculada com base nas taxas praticadas pelo Credor em suas operações ativas à época do vencimento da obrigação não cumprida, limitada à taxa DI-CETIP OVER (Extra Grupo) calculada e divulgada pela CETIP-Câmara de Custódia e Liquidação, bem como multa convencional, irredutível e não compensatória de 10% sobre o saldo devedor. **Despesas incidentes sobre a dívida** - Custos e encargos adicionais não existentes à época do contrato, decorrentes de leis, atos normativos e medidas judiciais e extrajudiciais, despesas bancárias acrescidas de imposto de renda cobradas pelo banqueiro no exterior para processamento dos documentos da exportação. Todas as obrigações de pagamento decorrentes do Contrato de Câmbio de Compra Tipo 1 - Exportação n° 09/000879, deverão ser convertidos em moeda corrente nacional pela taxa de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, no Sisbacen, transação PTAX-800, consulta de câmbio, opção 5, cotações para contabilidade, para a data de vencimento dessas obrigações ou para a data que se encerrar o prazo estabelecido para seu cumprimento, e **Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira n° 1130410 ("Contrato II")**, onde o Credor prestou em benefício da Devedora garantia, visando assegurar o cumprimento pela mesma, de obrigações por ela assumidas sob o contrato denominado Export Prepayment Agreement n° PPY 40.0026/10, firmado com o Banco ABC Brasil S.A. Cayman Islands Branch, com as seguintes características: **Valor** - US\$ 5.815.000,00 (Cinco milhões e oitocentos e quinze mil dólares dos Estados Unidos), que nesta data (29.09.2010), equivalem a R\$ 9.908.760,00 (Nove milhões, novecentos e oito

- CONTINUA NO VERSO -

mil, setecentos e sessenta reais). **Vencimento Final** - 13.09.2013. **Forma de Pagamento** - Com base no Contrato, todos os valores que o Credor venha a pagar sob na qualidade de garantidor da Devedora, deverão ser pela Devedora ressarcidos ao Credor, atualizados desde a data de desembolso pelo Credor até efetivo reembolso pela Taxa DI, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado e Ativos e Derivativos (CETIP), devendo referidos desembolso serem realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de aviso do Credor nesse sentido. O valor de reembolso a ser efetivado pela Devedora ao Credor observará o valor em reais equivalente ao valor em dólares dos Estados Unidos que o Credor vier a pagar na qualidade de garantidor da Devedora sob o Prepayment Agreement nº 40.0026/10. **Comissão a ser paga pela Devedora nos termos do Contrato II:** Pela prestação da garantia, a Devedora pagará a título de comissão o valor equivalente a 0,10% ao ano, de modo postecipado/semestral nas seguintes datas: 28.03.2011, 26.09.2011, 22.03.2012, 18.09.2012, 18.03.2013 e 13.09.2013. **Encargos moratórios:** Sobre os valores em atraso sob o Contrato II, desde a data de vencimento até efetivo pagamento, incidirão cumulativamente juros moratórios de 12% ao ano, comissão de permanência que será com base nas taxas praticadas pelo Credor em suas operações ativas durante o período da mora e/ou inadimplemento, de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil, limitada a CDI definido acima e, multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo em aberto. Por força deste registro, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Credor, e o desdobramento da posse, tornando-se os Fiduciários possuidores diretos e o Credor possuidor indireto dos imóveis. Para fins de leilão extrajudicial a ser procedido de acordo com o artigo 27 da Lei 9.514, de 20.11.1997, as partes declaram que o valor referencial dos imóveis para o primeiro Leilão será de: R\$ 13.670.000,00 (Treze milhões, seiscentos e setenta mil reais), compreendendo este imóvel e os imóveis das matrículas nºs 1.149, 1.326, 1.351, 1.355 e 1.356, de acordo com o laudo da empresa LVN Engenharia de Avaliações. Consta na escritura as seguintes certidões: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR: 2006/2007/2008/2009; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural; Certidão Negativa de Débito, emitida via internet pelo IBAMA; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas expedidas pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal. Demais cláusulas e condições são constantes na escritura. A Outorgante Fiduciária declara sob as penas da Lei que não é responsável direta pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº. 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o INSS. A garantia abrange o imóvel da presente matrícula e os imóveis das matrículas nºs 1.149, 1.326, 1.351, 1.356, 1.568, 1.355 e 1.576 deste Serviço Registral e as matrículas nºs 773, 1.196 e 1.197 do 1º Ofício de Lucas do Rio Verde - MT, Livro 2-RG. Emols.: R\$ 2.581,20. Eu, Wemenda Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.11/1.334;** Em 02 de junho de 2011. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.** Pela Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada no Livro: 0003-BF - Folhas: 105/115V, aos 23/05/2011, no Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis - MT, pela Tabeliã Substituta Brigida Dornela Lima de Almeida, o credor fiduciário Banco ABC Brasil S.A., autoriza a baixa da garantia fiduciária, registrada sob nº **10/1.334.** Protocolada sob nº 16.303 em 25/05/2011. Emols.: R\$ 8,40. Eu, Wemenda Oficial que fiz digitar e conferi.

**R.12/1.334;** Em 02 de junho de 2011. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Pela Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada no Livro: 0003-BF - Folhas: 105/115V, aos 23/05/2011, no Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis - MT, pela Tabeliã Substituta Brigida Dornela Lima de Almeida, protocolada em 25.05.2011, sob nº 16.303, que fica arquivada neste Serviço Registral, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, os proprietários Nelson José Vigolo e sua esposa Edilene Pereira Moraes Vigolo, já qualificados, na qualidade de **Outorgantes Fiduciários** dão em **alienação**  
- CONTINUA NAS FLS. 04 - MAT. 1.334 -

- FLS. 04 - MAT. 1.334 -

**fiduciária**, o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Outorgado Credor Banco ABC Brasil S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 28.195.667/0001-06, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400 - 3º, 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo - SP, para garantia dos **Créditos** concedido a **Outorgante Devedora Bom Jesus Agropecuária Ltda**, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.895.796/0001-08, com sede na Avenida Presidente João Goulart, nº 543, sala 03, Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis - MT, concernentes as seguintes **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS: Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira nº 758010** ("Contrato I"), firmado em 22/02/2010, onde o Credor prestou em benefício da Devedora garantia, visando assegurar o cumprimento pela mesma, de obrigações por ela assumidas sob o contrato denominado Prepayment Agreement nº 400005 firmado com o Banco ABC Brasil S.A. Cayman Islands Branch, com as seguintes características: **Valor** - US\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões, quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), que nesta data (23.05.2011), equivalem a R\$ 8.892.950,00 (Oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais). **Vencimento Final** - 16.02.2012. **Forma de Pagamento** - Com base no Contrato I, todos os valores que o Credor venha a pagar na qualidade de garantidor da Devedora, deverão ser pela Devedora ressarcidos ao Credor, atualizados desde a data de desembolso pelo Credor até efetivo reembolso pela Taxa DI, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado e Ativos e Derivativos (CETIP), devendo referidos desembolsos serem realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de aviso do Credor nesse sentido. O valor do reembolso a ser efetivado pela Devedora ao Credor observará o valor em reais equivalente ao valor em dólares dos Estados Unidos que o Credor vier a pagar na qualidade de garantidor da Devedora sob o Prepayment Agreement nº 400005. **Comissão** - Pela prestação da garantia, a Devedora pagará a título de comissão no valor equivalente a 0,10% ao ano, de modo postecipado em 14.02.2011 e 16.02.2012. **Encargos moratórios:** Sobre os valores em atraso sob o Contrato I, desde a data de vencimento até efetivo pagamento, incidirão cumulativamente juros moratórios de 12% ao ano, comissão de permanência que será com base nas taxas praticadas pelo Credor em suas operações ativas durante o período da mora e/ou inadimplemento, de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil, limitada ao CDI definido acima e, multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% sobre o saldo em aberto. **Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira nº 1130410** ("Contrato II"), onde o Credor prestou em benefício da Devedora garantia, visando assegurar o cumprimento pela mesma, de obrigações por ela assumidas sob o contrato denominado Export Prepayment Agreement nº PPY 40.0026/10, firmado com o Banco ABC Brasil S.A. Cayman Islands Branch, com as seguintes características: **Valor** - US\$ 5.815.000,00 (Cinco milhões e oitocentos e quinze mil dólares dos Estados Unidos), que nesta data (23.05.2011), equivalem a R\$ 9.402.273,50 (Nove milhões, quatrocentos e dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). **Vencimento Final** - 13.09.2013. **Forma de Pagamento** - Com base no Contrato, todos os valores que o Credor venha a pagar sob na qualidade de garantidor da Devedora, deverão ser pela Devedora ressarcidos ao Credor, atualizados desde a data de desembolso pelo Credor até efetivo reembolso pela Taxa DI, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado e Ativos e Derivativos (CETIP), devendo referidos desembolsos serem realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de aviso do Credor nesse sentido. O valor do reembolso a ser efetivado pela Devedora ao Credor observará o valor em reais equivalente ao valor em dólares dos Estados Unidos que o Credor vier a pagar na qualidade de garantidor da Devedora sob o Prepayment Agreement nº 40.0026/10. **Comissão a ser paga pela Devedora nos termos do Contrato II:** Pela prestação da garantia, a Devedora pagará a título de comissão o valor equivalente a 0,10% ao ano, de modo postecipado/semestral nas seguintes datas: 28.03.2011, 26.09.2011, 22.03.2012, 18.09.2012, 18.03.2013 e 13.09.2013. **Encargos moratórios:** Sobre os valores em atraso sob o Contrato II, desde a data de vencimento até

- CONTINUA NO VERSO -



efetivo pagamento, incidirão cumulativamente juros moratórios de 12% ao ano, comissão de permanência que será com base nas taxas praticadas pelo Credor em suas operações ativas durante o período da mora e/ou inadimplemento, de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil, limitada ao CDI definido acima e, multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% sobre o saldo em aberto. **Cédula de Crédito à Exportação nº 1500911**, emitida em 23.05.2011 ("**Contrato III**"), com as seguintes características: **Valor** - R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais); **Encargo: juros** de 7,90% ao ano, capitalizados diariamente e calculados de forma linear "pro-rata temporis", com vasa em um ano de 360 dias, aplicável sobre o saldo devedor de principal, atualizado pela variação cambial indicada no item "atualização", conforme definido no item "forma de pagamento": **Atualização:** Variação cambial do dólar dos Estados Unidos, aplicável sobre o valor de cada parcela identificada no item "forma de pagamento"; **Variação Cambial:** para fins de apuração, a variação cambial do dólar dos Estados Unidos, fica definida como sendo a obtida pelo resultado da divisão entre: a cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livre, informada pelo Banco Central do Brasil através do Boletim PTAX800 moeda 220, opção 5, divulgado no SISBACEN, para operações efetuadas no dia útil imediatamente anterior às datas de vencimento estabelecidas no item "forma de pagamento", e a taxa pré estabelecida de R\$ 1.6290 para cada US\$ 1,00, sendo esse resultado diminuído de 1 (Um) inteiro e este novo resultado multiplicado por 100 (Cem) inteiros; **Vencimento:** 21/05/2013; **Forma de Pagamento:** em 21/05/2012 e 21/05/2013, o **Valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)** em cada uma das parcelas, acrescido de encargos (juros e atualização sobre a parcela). Por força deste registro, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Credor, e o desdobramento da posse, tornando-se os Fiduciários possuidores diretos e o Credor possuidor indireto dos imóveis. Para fins de leilão extrajudicial a ser procedido de acordo com o artigo 27 da Lei 9.514, de 20.11.1997, as partes declaram que o valor referencial do imóvel para o primeiro leilão será de R\$ 759.150,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais), de acordo com a avaliação da empresa Control Union Brasil. Consta na escritura as seguintes certidões: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR: 2006/2007/2008/2009; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural e Certidão Negativa de Débito, emitida via internet pelo IBAMA. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas expedidas pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal. Demais cláusulas e condições são constantes na escritura. A Outorgante Fiduciária declara sob as penas da Lei que não é responsável direta pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº. 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o INSS. A garantia abrange o imóvel da presente matrícula e os imóveis das matrículas nºs 1.149, 1.326, 1.351, 1.356, 1.568, 1.355 e 1.576 deste Serviço Registral e as matrículas nºs 773, 1.196 e 1.197 do 1º Ofício de Lucas do Rio Verde - MT, Livro 2-RG. Emols.: R\$ 2.581,20. Eu, Memeida Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.13/1.334;** Em 27 de janeiro de 2012. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.** Pela Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada no Livro: 0003-BI - Folhas: 160/169V, aos 12/01/2012, no Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis - MT, pela Tabeliã Dalva Dornela Lima de Almeida, o Credor fiduciário Banco ABC Brasil S.A., autoriza a baixa da garantia fiduciária, registrada sob nº 12/1.334. Protocolada sob nº 19.346, em 16/01/2012. Emols.: R\$ 8,40. Eu, Memeida Oficial que fiz digitar e conferi.

**R.14/1.334;** Em 27 de janeiro de 2012. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Pela Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, lavrada no Livro: 0003-BI - Folhas: 160/169V, aos 12/01/2012, no Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis - MT, pela Tabeliã Substituta Carolynna Dornela Lima de Almeida Verdolin, protocolada em 16/01/2012, sob nº 19.346, que fica arquivada neste Serviço Registral, na forma do artigo 22 e

- CONTINUA NAS FLS. 05 - MAT. 1.334 -

- FLS. 05 - MAT. 1.334 -

seguintes da Lei nº 9.514/97, os proprietários Geraldo Vígolo e sua esposa Rosemari Konageski Vigolo, já qualificados, na qualidade de **Outorgantes Fiduciantes** dão em **alienação fiduciária**, o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Outorgado Credor** Banco ABC Brasil S.A, inscrito no CNPJ nº 28.195.667/0001-06, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400 - 3º, 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo - SP, para garantia dos **Créditos** concedido a **Outorgante Devedora** Bom Jesus Agropecuária Ltda, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.895.796/0001-08, com sede na Avenida Presidente João Goulart, nº 543, sala 03, Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis - MT, concernentes as seguintes **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS: Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira nº 758010** ("Contrato I"), firmado em 22/02/2010, onde o Credor prestou em benefício da Devedora garantia, visando assegurar o cumprimento pela mesma, de obrigações por ela assumidas sob o contrato denominado Prepayment Agreement nº 400005 firmado com o Banco ABC Brasil S.A. Cayman Islands Branch, com as seguintes características: **Valor** - US\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões, quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), que nesta data (12/01/2012), equivalem a R\$ 9.926.400,00 (Nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais). **Vencimento Final** - 16/02/2012. **Forma de Pagamento** - Com base no Contrato I, todos os valores que o Credor venha a pagar na qualidade de garantidor da Devedora, deverão ser pela Devedora ressarcidos ao Credor, atualizados desde a data de desembolso pelo Credor até efetivo reembolso pela Taxa DI, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado e Ativos e Derivativos (CETIP), devendo referidos desembolsos serem realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de aviso do Credor nesse sentido. O valor do reembolso a ser efetivado pela Devedora ao Credor observará o valor em reais equivalente ao valor em dólares dos Estados Unidos que o Credor vier a pagar na qualidade de garantidor da Devedora sob o Prepayment Agreement nº 400005. **Comissão** - Pela prestação da garantia, a Devedora pagará a título de comissão no valor equivalente a 0,10% ao ano, de modo postecipado em 14.02.2011 e 16.02.2012. **Encargos moratórios:** Sobre os valores em atraso sob o Contrato I, desde a data de vencimento até efetivo pagamento, incidirão cumulativamente juros moratórios de 12% ao ano, comissão de permanência que será com base nas taxas praticadas pelo Credor em suas operações ativas durante o período da mora e/ou inadimplemento, de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil, limitada ao CDI definido acima e, multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% sobre o saldo em aberto. **Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira nº 1130410** ("Contrato II"), onde o Credor prestou em benefício da Devedora garantia, visando assegurar o cumprimento pela mesma, de obrigações por ela assumidas sob o contrato denominado Export Prepayment Agreement nº PPY 40.0026/10, firmado com o Banco ABC Brasil S.A. Cayman Islands Brach, com as seguintes características: **Valor** - US\$ 5.815.000,00 (Cinco milhões e oitocentos e quinze mil dólares dos Estados Unidos), que nesta data (12/01/2012), equivalem a R\$ 10.494.912,00 (Dez milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e doze reais). **Vencimento Final** - 13/09/2013. **Forma de Pagamento** - Com base no Contrato, todos os valores que o Credor venha a pagar sob na qualidade de garantidor da Devedora, deverão ser pela Devedora ressarcidos ao Credor, atualizados desde a data de desembolso pelo Credor até efetivo reembolso pela Taxa DI, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado e Ativos e Derivativos (CETIP), devendo referidos desembolsos serem realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de aviso do Credor nesse sentido. O valor do reembolso a ser efetivado pela Devedora ao Credor observará o valor em reais equivalente ao valor em dólares dos Estados Unidos que o Credor vier a pagar na qualidade de garantidor da Devedora sob o Prepayment Agreement nº 40.0026/10. **Comissão a ser paga pela Devedora nos termos do Contrato II:** Pela prestação da garantia, a Devedora pagará a título de comissão o valor equivalente a 0,10% ao ano, de modo postecipado/semestral nas seguintes datas: 28.03.2011,

- CONTINUA NO VERSO -

26.09.2011, 22.03.2012, 18.09.2012, 18.03.2013 e 13.09.2013. **Encargos moratórios:** Sobre os valores em atraso sob o Contrato II, desde a data de vencimento até efetivo pagamento, incidirão cumulativamente juros moratórios de 12% ao ano, comissão de permanência que será com base nas taxas praticadas pelo Credor em suas operações ativas durante o período da mora e/ou inadimplemento, de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil, limitada ao CDI definido acima e, multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% sobre o saldo em aberto. **Cédula de Crédito à Exportação n° 1500911**, emitida em **23.05.2011 ("Contrato III")**, com as seguintes características: **Valor** - R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais); Encargo: **juros** de 7,90% ao ano, capitalizados diariamente e calculados de forma linear "pro-rata temporis", com vasa em um ano de 360 dias, aplicável sobre o saldo devedor de principal, atualizado pela variação cambial indicada no item "atualização", conforme definido no item "forma de pagamento": **Atualização:** Variação cambial do dólar dos Estados Unidos, aplicável sobre o valor de cada parcela identificada no item "forma de pagamento"; **Varição Cambial:** para fins de apuração, a variação cambial do dólar dos Estados Unidos, fica definida como sendo a obtida pelo resultado da divisão entre: a cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livre, informada pelo Banco Central do Brasil através do Boletim PTAX800 moeda 220, opção 5, divulgado no SISBACEN, para operações efetuadas no dia útil imediatamente anterior às datas de vencimento estabelecidas no item "forma de pagamento", e a taxa pré estabelecida de R\$ 1.6290 para cada US\$ 1,00 sendo esse resultado diminuído de 1 (Um) inteiro e este novo resultado multiplicado por 100 (Cem) inteiros; **Vencimento:** 21/05/2013; **Forma de Pagamento:** em 21/05/2012 e 21/05/2013, o **Valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)** em cada uma das parcelas, acrescido de encargos (juros e atualização sobre a parcela). **Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira n° 1904512 ("Contrato IV")**, firmado em 11/01/2012, onde o Credor prestou em benefício da Devedora garantia, visando assegurar o cumprimento pela mesma, de obrigações por ela assumidas sob o contrato denominado Exportação n° PPY 40.0001/12, firmado com o Banco ABC Brasil S.A. Cayman Islands Brach, com as seguintes características: **Valor** - US\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), que nesta data (12/01/2012), equivalem a R\$ 11.731.200,00 (Onze milhões, setecentos e trinta e um mil e duzentos reais). **Vencimento Final** - 14/01/2014. **Forma de Pagamento** - Com base no Contrato IV, todos os valores que o Credor venha a pagar sob na qualidade de garantidor da Devedora, deverão ser pela Devedora ressarcidos ao Credor, atualizados desde a data de desembolso pelo Credor até efetivo reembolso pela Taxa DI, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado e Ativos e Derivativos (CETIP) devendo referidos desembolsos serem realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de aviso do Credor nesse sentido, o valor do reembolso a ser efetivado pela Devedora ao Credor observará o valor em reais equivalente ao valor em dólares dos Estados Unidos que o Credor vier a pagar na qualidade de garantidor da Devedora sob o Contrato de Pré-Pagamento à Exportação n° PPY 40.0001/12. **Encargos moratórios:** Sobre os valores em atraso sob o Contrato IV, desde a data de vencimento até efetivo pagamento, incidirão cumulativamente juros moratórios de 12% ao ano, comissão de permanência que será com base nas taxas praticadas pelo Credor em suas operações ativas durante o período da mora e/ou inadimplemento, de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil, limitada ao CDI definido acima e, multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% sobre o saldo em aberto. **Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira n° 790210 ("Contrato V")**, firmado em 23/03/2010, onde o Credor prestou em benefício da Devedora garantia, visando assegurar o cumprimento pela mesma, de obrigações por ela assumidas sob o Export Prepayment Agreement n° PPY 40.0009/10, firmado com o Banco ABC Brasil S.A. Cayman Islands Brach, com as seguintes características: **Valor** - US\$ 1.193.682,73 (UM milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos e setenta e três centavos), que nesta data (12/01/2012), equivalem a R\$ 2.154.358,50 (Dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **Vencimento Final** - 15/02/2017. **Forma de Pagamento** - Com base no Contrato V, todos os valores que o Credor venha a pagar sob na qualidade de garantidor da Devedora, deverão ser pela Devedora ressarcidos ao Credor, atualizados desde a data de desembolso

- CONTINUA NAS FLS. 06 - MAT. 1.334 -

- FLS. 06 - MAT. 1.334 -

pelo Credor até efetivo reembolso pela Taxa DI, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado e Ativos e Derivativos (CETIP), devendo referidos desembolsos serem realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de aviso do Credor nesse sentido. O valor do reembolso a ser efetivado pela Devedora ao Credor observará o valor em reais equivalente ao valor em dólares dos Estados Unidos que o Credor vier a pagar na qualidade de garantidor da Devedora sob o Export Prepayment Agreement n° PPY 40.0009/10.

**Encargos moratórios:** Sobre os valores em atraso sob o Contrato V, desde a data de vencimento até efetivo pagamento, incidirão cumulativamente juros moratórios de 12% ao ano, comissão de permanência que será com base nas taxas praticadas pelo Credor em suas operações ativas durante o período da mora e/ou inadimplemento, de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil, limitada ao CDI definido acima e, multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% sobre o saldo em aberto. Por força deste registro, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Credor, e o desdobramento da posse, tornando-se os Fiduciários possuidores diretos e o Credor possuidor indireto dos imóveis. Para fins de leilão extrajudicial a ser procedido de acordo com o artigo 27 da Lei 9.514, de 20.11.1997, as partes declaram que o valor referencial do imóvel para o primeiro Leilão será de R\$ 759.150,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais), de acordo com a avaliação da empresa Control Union Brasil. Consta na escritura as seguintes certidões: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR: 2006/2007/2008/2009; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural e Certidão Negativa de Débito, emitida via internet pelo IBAMA. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas expedidas pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal. Demais cláusulas e condições são constantes na escritura. Emols.: R\$ 2.581,20. Eu, Manoela Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.15/1.334;** Em 28 de junho de 2013. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.** Pelo Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Alienação Fiduciária, datado em 14/06/2013, devidamente assinado pelo Credor fiduciário Banco ABC Brasil S.A., representado por Valdinei Cano Monteiro e Luiz Augusto Galvão Monteiro, com firmas reconhecidas no 20° Tabelião de Notas de São Paulo-SP, procede-se a esta averbação para cancelar o **R.14/1.334**, dando total quitação. Protocolado sob n° 25.862, em 25/06/2013. Emols.: R\$ 10,10. Eu, Manoela Oficial que fiz digitar e conferi.

**R.16/1.334;** Em 28 de dezembro de 2015. **HIPOTECA.** Pela Escritura Pública de Fiança com Garantia Hipotecária, lavrada no Livro N° 0003-CF, Folhas N° 169/171V, aos 09/12/2015, no 2° Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis-MT, pela Tabela Dalva Dornela Lima de Almeida, cuja cópia fica arquivada neste Ofício, os proprietários Nelson José Vígolo, agricultor, inscrito no CPF n° 345.493.401-00, e sua esposa Edilene Pereira Moraes Vígolo, do lar, inscrita no CPF n° 396.325.471-87, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Avenida Presidente João Goulart, n° 543, Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis-MT, na qualidade de **Fiadores** dão em Hipoteca o imóvel da presente matrícula, à **Credora** Bunge Alimentos S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 84.046.101/0001-93, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, Km 20, Bairro Poço Grande, na cidade de Gaspar - SC, para garantir obrigações contraída pelo **Fornecedor** Bom Jesus Agropecuária LTDA, inscrito no CNPJ n° 08.895.796/0001-08, com sede na Rua Presidente João Goulart, n° 543, Bairro Vila Aurora, no município de Rondonópolis-MT, o qual comercializa cereais com a **Outorgada Credora, até o limite de R\$ 13.169.000,00** (Treze milhões cento e sessenta e nove mil reais), e será atualizado a partir da data da lavratura, de acordo com a

- CONTINUA NO VERSO -

variação mensal do IGP-M, pelo Prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da lavratura. Demais cláusulas e condições são constante na escritura. Apresenta Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2010/2011/2012/2013/2014, Código do Imóvel Rural: 950.122.209.910-4; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 6.265.106-4, emitida em 11/12/2015, válida até 08/06/2016, Código de controle da certidão: 6D60.65AC.E053.CE62. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 13/10/2015, válida até 10/04/2016, Código de controle da certidão: 49FE.B199.1471.ED34, e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 17/08/2015, válida até 13/02/2016, Código de controle da certidão: 63CE.92F5.AD96.29D2. Protocolada em 14/12/2015, sob nº 37.803. Emols.: R\$ 3.462,70. Eu, Almeida Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.17/1.334;** Em 16 de dezembro de 2016. A requerimento de Banco Indusval S/A, datado em 01/12/2016, procedo esta averbação nos termos do art. 828, do Código de Processo Civil para constar que foi admitida pelo juízo em 29/07/2016, a **Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**, Processo nº 1079874-52.2016.8.26.0100, da 1ª Vara Cível, Foro Central Cível, Comarca de São Paulo-SP, sendo **Exequente:** Banco Indusval S.A, CNPJ nº 61.024.352/0001-71 e **Executados:** Nelson José Vígolo, CPF nº 345.493.401-00; e Geraldo Vígolo, CPF nº 378.087.371-00, sendo valor da causa **R\$ 9.046.446,19**, conforme Certidão, expedida em 21/09/2016, pelo Escrivão Rogério Rodrigues Júnior. O requerente declara que tem conhecimento das hipotecas. Documentos Arquivados na pasta nº 21 de Mandado. Protocolado sob nº 42.079, em 17/11/2016. Selo Digital: AVH 56590. Emols.: R\$ 12,30. Eu, Almeida Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.18/1.334;** Em 27 de novembro de 2017. A requerimento da ADAMA BRASIL S/A, representada por Fabiano Dilli, com firma reconhecida no 6º Tabelionato de Notas de Porto Alegre-RS, em 23/10/2017, procedo esta averbação nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil/2015, para constar que foi distribuída no dia 20/10/2016 e admitida em juízo em 31/10/2016 a **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, sob o nº 68224-68.2016, para a Nona Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, sendo **Credora:** ADAMA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.290.510/0001-76 e **Executado:** NELSON JOSE VIGOLO, CPF nº 345.493.401-00, sendo o valor da causa R\$ 5.111.481,37; conforme Certidão, expedida em 10/10/2017, pelo Empregado Juramentado, Antonio Santo Vicentino. A requerente declara que tem conhecimento dos ônus. Documentos arquivados na pasta nº 23 de Mandado. Protocolado sob nº 47.034, em 01/11/2017. Selo Digital: AZY 62919. Emols.: R\$ 12,30. Eu, Almeida Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.19/1.334;** Em 09 de agosto de 2018. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Pela Autorização datada em 08/03/2018, firmada pela Credora Bunge Alimentos S.A., devidamente assinada por Sandro Wilsmann e Wanderson Cristiano Magalhães Machado, procede-se a esta averbação para que o registro **16/1.334**, fique cancelado. Protocolada em 30/07/2018, sob nº 50.532. Selo Digital: BCJ 76917. Emols.: R\$ 13,38. Eu, Almeida Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.20/1.334;** Em 30 de janeiro de 2019. **INDISPONIBILIDADE.** Averbo a indisponibilidade do bem, recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada em 25/01/2019, Processo nº 01245003320085230022, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, sendo parte **NELSON JOSE VIGOLO**, CPF: **345.493.401-00**, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 201901.2508.00699371-IA-680. Documentos arquivados na Pasta nº 01 de Indisponibilidade. Protocolado sob nº 53.076, em 25/01/2019. Selo Digital: BEU 18837. Emols.: ISENT0. Eu, Almeida Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.21/1.334;** Em 03 de abril de 2019. **CANCELAMENTO.** Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, datada em 29/03/2019, Processo nº 01245003320085230022, do Tribunal Regional do Trabalho - Tribunal Regional do

**- CONTINUA NA FICHA 7 - MAT. 1.334 -**

1.334

7

## 1º. Serviço Registral de Nova Mutum-MT

Manoela Maria A. de Almeida

Registradora

## LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Trabalho da 23ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, sendo parte **NELSON JOSÉ VÍGOLO**, CPF: 345.493.401-00, procede-se a esta averbação para que fique **CANCELADA** a averbação da indisponibilidade, constante na **Av.20/1.334**, conforme Protocolo de Cancelamento nº 201903.2908.00756584-TA-080. Documentos arquivados na Pasta nº 01 de Indisponibilidade. Protocolado sob nº 53.755, em 29/03/2019. Selo Digital: BEU 23503. Emols.: ISENTO. Eu, Almeida Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.22/1.334**; Em 13 de novembro de 2019. **CANCELAMENTO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO**. Nos termos da Decisão - Ofício, datado em 10/07/2019, assinado digitalmente pela MMª. Juíza de Direito Denise Cavalcante Fortes Martins, Processo nº 1079874-52.2016.8.26.0100, da 1ª Vara Cível, Foro Central Cível de São Paulo, sendo **Exequente**: BRD-BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, (Cessionária do BANCO INDUSVAL S/A) e **Executados**: NELSON JOSÉ VÍGOLO, GERALDO VÍGOLO, foi determinado o **CANCELAMENTO** da **Av.17/1.334**. Documentos arquivados na Pasta nº 30 de Mandado. Protocolado sob nº 56.868, em 23/10/2019. Selo Digital: BHD 59410. Emols.: R\$ 13,80. Eu, Almeida Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.23/1.334**; Em 20 de abril de 2020. **INDISPONIBILIDADE**. Averbo a indisponibilidade do bem, recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada em 15/04/2020, Processo nº 00856419820203000000, do Comitê Gestor do Sistema - Supremo Tribunal Federal - STF - Corte Especial, sendo parte **NELSON JOSE VIGOLO**, CPF: 345.493.401-00, **SANDRA INES MORAES RUSCIOLELLI AZEVEDO**, CPF: 062.804.555-72, **VANDERLEI CHILANTE**, CPF: 140.235.479-72, **VASCO RUSCIOLELLI AZEVEDO**, CPF: 954.039.145-87, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.1513.01120660-IA-820. Documentos arquivados na Pasta nº 02 de Indisponibilidade. Protocolado sob nº 58.972, em 15/04/2020. Selo Digital: BJB 71635. Emols.: ISENTO. Eu, Almeida Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.24/1.334**; Em 09 de março de 2023. **INDISPONIBILIDADE**. Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º, do artigo 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - protocolo 202303.0608.02586288-IA-409, datado de 06/03/2023, fica averbada a indisponibilidade oriunda do processo nº 00003162720158050081, no imóvel da presente matrícula. Documentos arquivados na Pasta nº 03 de Indisponibilidade. Protocolada sob nº 74.465, em 06/03/2023. Selo Digital: BUF 64363. Emols.: ISENTO. Eu, Almeida Oficial, que fiz digitar e conferi.

**Av.25/1.334**; Em 24 de abril de 2023. **PENHORA**. Nos termos da Certidão de Penhora, datada em 27/03/2023, emitida pelo Escrevente Davi Marcos Gonzaga, Foro Central da Vara de Unidade de Processamento Judicial III - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, Processo: Execução Civil, nº 1044452-74.2020.8.26.0100, sendo exequente: **BAF LATAM TRADE FINANCE FUND**, CNPJ: 11.017.394/0001-07; e executados: **NELSON JOSÉ VÍGOLO**, CPF: 345.493.401-00 e **EDILENE PEREIRA MORAIS VÍGOLO**, CPF: 396.325.471-87 e OUTROS, procedo à **PENHORA** do imóvel da presente matrícula, de propriedade dos Executados. Depositário do bem: Nelson José Vígolo. Valor da causa: R\$ 96.761.600,46. Documentos arquivados na Pasta nº 40 de Mandado. Protocolado sob nº 74.872, em 27/03/2023. Selo Digital: BUF 69073. Emols.: R\$ 90,50. Eu, Almeida Oficial, que fiz digitar e conferi.

**Av.26/1.334**; Em 01 de abril de 2024. **INDISPONIBILIDADE**. Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º, do artigo 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - protocolo

- CONTINUA NO VERSO -

202403.2611.03238799-IA-780, datado de 26/03/2024, fica averbada a indisponibilidade oriunda do processo nº 0000506452020523022, da 2ª Vara do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Tribunal Superior do Trabalho - TST de Rondonópolis - MT, no imóvel da presente matrícula. Documentos arquivados na Pasta nº 04 de Indisponibilidade. Protocolado sob nº 80.797, em 26/03/2024. Selo Digital: CBW 11502. Emols.: Gratuito. Eu, Renan Junior Oficial, que fiz digitar e conferi.

**Av.27/1.334**; Em 07 de maio de 2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, datada em 18/04/2024, Processo nº 00856419820203000000, do Comitê Gestor do Sistema - Supremo Tribunal Federal - STF - Corte Especial, procede-se a esta averbação para que fique **CANCELADA** a indisponibilidade, constante na **Av.23/1.334**, conforme Protocolo de Cancelamento nº 202404.1818.03280648-MA-970. Documentos arquivados na Pasta nº 04 de Indisponibilidade. Protocolado sob nº 81.432, em 19/04/2024. Selo Digital: CBW 17541. Emols.: Gratuito. Eu, Renan Junior Oficial, que fiz digitar e conferi.

**Av.28/1.334**; Em 23 de maio de 2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, datada em 14/05/2024, Processo nº 0000506452020523022, Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho, da 23ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT, procede-se a esta averbação para que fique **CANCELADA** a indisponibilidade, constante na **Av.26/1.334**, conforme Protocolo de Cancelamento nº 202405.1409.03327028-TA-210. Documentos arquivados na Pasta nº 04 de Indisponibilidade. Protocolado sob nº 81.905, em 14/05/2024. Selo Digital: CBW 20803. Emols.: Gratuito. Eu, Renan Junior Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.29/1.334**; Em 11 de julho de 2024. **CODIGO NACIONAL DE MATRÍCULA**. Nos termos do art. 331, parágrafo único, do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 30/08/2023, o qual regulamenta a estrutura, geração e validação do Código Nacional de Matrícula - CNM, o imóvel da presente matrícula recebeu o Código Nacional nº **063404.2.0001334-22**. Eu, Renan Junior Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.30/1.334**; Em 11 de julho de 2024. **CANCELAMENTO DE AÇÃO**. A requerimento de Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, datado em 27/06/2024, PROJUDI - Processo: 0068224-68.2016.8.16.0014, da 9ª Vara Cível de Londrina - PR, sendo Exequente: AFARE I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ nº 26.689.672/0001-40, (em decorrência da Cessão de Crédito com a Adama Brasil S/A) e Executado: NELSON JOSE VIGOLO, CPF nº 345.493.401-00, procedo ao **CANCELAMENTO** da **Av.18/1.334**. Documentos arquivados na Pasta nº 44 de Mandado. Protocolado sob nº 82.567, em 14/06/2024. Selo Digital: CBW 28513. Emols.: R\$ 18,15. Eu, Renan Junior Oficial que fiz digitar e conferi.

**Av.31/1.334**; Em 01 de agosto de 2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. Nos termos do Ofício nº 126/2024, datado em 11/07/2024, da 1ª V dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais de Formosa do Rio Preto - BA, assinado eletronicamente pela Escrivã Alaéce Moreira dos Santos, Processo Execução de Título Extrajudicial nº 0000316-27.2015.8.05.0081, sendo Exequente: Bioagro Indústria, Comércio e Beneficiamento de Produtos Agrícolas Ltda; Executados: Bom Jesus Agropecuária Ltda e Nelson José Vigolo, por determinação, do MM. Juiz de Direito em Substituição Dr. Deiner Xavier Andrade, averbo o **CANCELAMENTO** da indisponibilidade, constante na **Av.24/1.334**. Documentos arquivados na Pasta nº 44 de Mandado. Protocolado sob nº 83.146, em 16/07/2024. Selo Digital: CBW 31570. Emols.: R\$ 18,15. Eu, Renan Junior Oficial, que fiz digitar e conferi.